

**TESTE - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS Nº
01/2023**

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2023

Processo Licitatório: 02/2023

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 08hs 29min do dia 23/01/2023

Abertura da seção pública 8hs 30min do dia 23/01/2023

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, o Presidente **LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A RESOLUÇÃO-CIMAUI Nº 13/2020, ESTA NO QUE DIZ RESPEITO AO PROCESSAMENTO DE APLICAÇÕES DE EVENTUAIS SANÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, **PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, nos termos do edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1- DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição por parte dos municípios consorciados de PRODUTOS FARMACOLÓGICOS, FORMULAS INFANTIS ALIMENTARES E AMBULATORIAIS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.5. O Pregão será conduzido por servidor (a) designado(a) pelo CIMAUI, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar ou com o direito suspenso de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em qualquer órgão da administração pública, inclusive com restrição válida no âmbito interno do ente, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Não poderá participar da licitação a licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que estejam sob recuperação judicial, falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. A Licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para a execução do objeto desta licitação.

4.7. A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

4.7.1. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 Decreto 10.024/2019;

4.7.2. Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.7.3. Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ;

4.7.4. Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, como documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou qualquer outra informação que o identifique, importará na **desclassificação** da proposta.

5.8. Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,0001(um milésimo de real)

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. A proposta ou o LANCE FINAL, deverão apresentar preço INFERIOR ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação ou cancelamento do item (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), **será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 8.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa de falência e Concordata.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificações, quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;

8.5.2 Licença de Funcionamento emitida pelo **órgão sanitário competente** (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender medicamentos, conforme o ramo de atividade, válida para

o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa;

8.5.3 Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120(cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

8.5.4 Caso a empresa participante seja laboratório industrial fabricante do medicamento, deverá apresentar a respectiva autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.5 Caso a empresa participante seja um distribuidor de medicamentos, deverá apresentar autorização de funcionamento da distribuidora de medicamentos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 79.094/77 de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999;

8.5.6 Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;

8.5.7 Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde (dos itens ganhadores);

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

13.1. O pedido de reequilíbrio financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica.

13.2. É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio financeiro.

13.3. Os preços dos produtos contratados poderão sofrer variações de acordo com o aumento ou redução dos preços do objeto desse edital, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº8666/93.

13.4. O reajuste previsto no item anterior deverá ser comprovado, de forma documental através de notas fiscais referente a período anterior a participação no pregão eletrônico para registro de preços e contemporâneo ao pedido de entrega dos produtos feito pelo CIMAUI e planilha de custos.

13.4.1. Somente serão aceitas notas fiscais – referente ao período anterior a participação no pregão eletrônico – com data de emissão no máximo 6 meses antes da realização do pregão eletrônico.

14 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

14.1. O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços.

14.2. Caso a contratada não possa cumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, deverá apresentar justificativa **por escrito**, juntamente com documentação comprobatória. **Só será analisada a justificativa se esta for apresentada até o 10º (décimo) dias útil anterior ao vencimento do prazo de entrega do objeto.** A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação do Consórcio.

14.2.1. Deferida a prorrogação do item anterior e não entregue os itens, **será o pedido considerado como não entregue, sendo cancelada a ordem de compra, momento em que serão aplicadas as multas previstas no item 17.**

14.3. Não tendo sido apresentada a solicitação de prorrogação referida no item anterior, a contratada será cientificada formalmente do atraso, por meio eletrônico, conforme e-mail informado no procedimento, mediante solicitação justificada da empresa contratada, com documentos e informações, poderá o Consórcio conceder prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a realização da entrega. **A solicitação de prorrogação deste prazo de entrega só será analisada se enviada, por meio eletrônico, em até 2 (dias) após o envio do e-mail contendo a cientificação do atraso.**

14.4. A efetivação das compras dos itens constantes no REGISTRO DE PREÇOS, junto às empresas fornecedoras, serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados e conveniados, podendo ser retirados em quatro (4) vezes, ou mais, conforme as necessidades dos municípios consorciados e/ou conveniados, dentro do período previsto de DOZE (12) MESES, mediante expedição de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do CIMAUI.

14.5. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CIMAUI, à Rua Júlio de Castilhos, 350, na cidade de Rodeio Bonito, RS – CEP 98.360-000, no horário da manhã das 07h30min, às 11h30min no horário da tarde, das 13h00min às 17h, de Segundas às Sextas-Feiras, a critério da contratante;

14.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 12 (Doze) meses de seu prazo de validade nos medicamentos;

14.7. Aceitar-se-á, no máximo, três (3) lotes por produto, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada MEDICAMENTO deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, para o e-mail: medicamentos@cimau.com.br, emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica. Não serão aceitos laudos emitidos via fax;

14.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e a inscrição explícita da informação: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, nas referidas embalagens;

14.9. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

14.10. O recebimento do medicamento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação;

14.11. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;

14.12. Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de dois (02) dias úteis, a sua substituição.

15. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

15.1 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

15.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

15.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

15.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor.

15.6. A contratada se obriga a substituir o produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Consórcio.

15.7. A contratada se obriga a retirar, em devolução, os itens que estejam vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo.

16 – PAGAMENTO:

16.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (Sessenta) dias, contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da mercadoria. Valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão pagos em uma única parcela, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2.1. O Consórcio fica autorizado a descontar do pagamento a que possui direito a contrata o valor correspondente a eventual sanção aplicada nos moldes do item 14 deste Edital.

16.3. Para Pagamento do Objeto desta Edital, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – MATERIAL FARMACOLÓGICO / RV 1

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões deste Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

17.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

17.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

17.3. Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

17.4. Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

17.5. Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

17.6. A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

17.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

17.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.9. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.10 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10.1. A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

17.11. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração do CIMAUI, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIMAUI.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O CIMAUI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente no CIMAUI na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O CIMAUI se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.cimau.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de licitações na sede do CIMAU localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20– INTEGRAM ESTE EDITAL:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

ANEXO II- MINUTA

RODEIO BONITO – RS, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente do CIMAU

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

O objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a aquisição de produtos FARMACOLÓGICOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, seleção de “registro de preços” para aquisição de produtos para os municípios consorciados e conveniados, com vigência de doze (12) meses conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Um	Quantidade	Valor máx
1	2254	ABAIXADOR DE LINGUA 12CM S/ SABOR C/ 100 -	180	Pacote	4,9500
2	2256	ADAPTADOR TUBO DE COLETA À VÁCUO (VACUTAINER) DESC -	200	Unidade	8,0000
3	600	AGUA DESTILADA 10ML INJ -	2000	Ampola	0,4100
4	2257	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L. -	50	Unidade	11,6700
5	2293	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML -	44	Unidade	6,3500
6	2299	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5mm C/ TAMPA 100 UN	220	Caixa	7,8700
7	2298	AGULHA DESCARTÁVEL 20X55mm C/ TAMPA 100 UN	50	Caixa	7,1500
8	2296	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7mm C/ TAMPA 100 UNI	130	Caixa	8,4000
9	2297	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8mm C/ TAMPA 100 UNI	95	Caixa	8,4000
10	2301	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8mm C/ TAMPA 100 UNI	20	Caixa	7,3000
11	2300	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12mm C/ TAMPA 100 UNI	93	Caixa	9,7000
12	2573	AGULHA LEBEL 32G/4MM	200	Unidade	2,5000
13	2295	AGULHA SEGURANÇA 30x7mm 22G 1 ¼ (VACUTAINER) -	180	Unidade	0,6500
14	2294	AGULHA SEGURANÇA 30x8mm 21G 1 ¼ (VACUTAINER) -	100	Unidade	0,6500
15	573	AGULHA ULTRAFINA 4MM 32G C/ 100 UNID -	40	Caixa	40,5000
16	2551	ÁLCOOL 70% 20ML	250	Frasco	5,2300
17	2302	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM (77GL), 1000ML.	1130	Frasco	5,1200
18	2260	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 5L -	250	Frasco	35,1400
19	2284	ALCOOL GEL 70%, 500 GR -	400	Frasco	6,6900
20	2303	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ROLO DE 500G.	100	Unidade	14,8000
21	2305	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO DE COR ESCURA 250ML	20	Unidade	3,5200
22	2304	ALMOTOLIA BICO RETO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML	50	Unidade	3,5200
23	2306	APARELHO PRESSÃO NÃO DIGITAL C/ ESTETOSCOPIO ADULT -	85	Unidade	71,5000
24	2308	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 8CM X 1,80M -	1000	Unidade	0,6700
25	2309	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 10CM X 1,80M -	3400	Unidade	0,3700
26	2310	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 12CM X 1,80M -	500	Unidade	0,6000
27	2311	ATADURA CREPOM 13 FIOS CM², 20CM X 1,80M -	400	Unidade	0,7000
28	2314	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM², 15CM X 1,80M -	4700	Unidade	0,4500
29	2315	ATADURA CREPOM 18 FIOS CM², 20CM X 1,80M -	2700	Unidade	0,4500
30	2317	ATADURA ELÁSTICA 10CM X 1,80M, MÉDIA/ALTA COMPRESS -	1000	Unidade	0,8400
31	2318	ATADURA ELÁSTICA 15CM X 1,80M, MÉDIA/ALTA COMPRESS -	2000	Unidade	1,2000
32	2316	ATADURA RAYON 100%, 7,5CM X 5M -	520	Unidade	6,0000
33	2258	AVENTAL DESC IMPERMEÁVEL 30G MGA LONGA -	550	Pacote	1,5000
34	2259	AVENTAL IMPERMEÁVEL 50G MGA LONGA -	500	Pacote	50,8000
35	2319	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL C/ ANTROPOMETRO 200KG	11	Unidade	1,4000
36	2279	BALANÇA PORTÁTIL VIDRO VISOR LCD ATÉ 200KG -	45	Unidade	92,0000
37	2564	BOLSA COLETORA URINA DESC 2L	30	Unidade	4,3200
38	2324	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTE - 13 LITROS -	1050	Unidade	6,4000
39	2323	CAIXA COLETORA P/ PERFUROCORTANTES - 07 LITROS. -	100	Unidade	5,1000
40	2328	CAMPO C/ FENESTRA 100% ALGODÃO 40 X 40CM -	110	Unidade	13,0000
41	2327	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, 100% ALGODÃO S/SR 30G -	15	Pacote	94,8800
42	2333	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH) C/ 100 -	15	Caixa	80,2000
43	2334	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH) C/ 100 -	8	Caixa	91,0000
44	2335	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO -	2700	Unidade	1,0500
45	2336	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO PEDIÁTRICO -	650	Unidade	1,1700
46	2339	CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, 1000 ML. -	100	Unidade	10,7200
47	2344	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL/PEDIÁTRICO -	7	Unidade	93,3300
48	2342	COLAR CERVICAL DE RESGATE M, AJUSTÁVEL C/ VELCRO C -	7	Unidade	16,0000
49	2345	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED ADULTO -	8	Unidade	185,0000
50	2346	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED INFANTIL	7	Unidade	185,0000

51	2347	COLETOR UNIVERSAL PLÁSTICO C/ TAMPA 80ML -	550	Unidade	0,3500
52	2563	CUBA REDONDA 10X5	5	Unidade	25,4000
53	601	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE VARIADOS CX C/ 40 UN -	30	Caixa	6,6800
54	2569	CURATIVO BOTA UNNA 10,2CM X 9,14M	80	Unidade	31,9900
55	2568	CURATIVO CARVAO ATIVADO C/ PRATA 10X10CM	100	Unidade	20,0000
56	2350	CURATIVO HIDROCOLOIDES 10CM X 10CM -	65	Unidade	11,0000
57	2353	CURATIVO PÓS COLETA (BANDAGEM) ROLO C/ 500 -	100	Unidade	13,0000
58	590	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL COLORIDO ADESIVO -	150	Caixa	17,4000
59	2354	DETERGENTE ENZIMÁTICO MÍNIMO 4 ENZIMAS 1000ML -	30	Unidade	21,8200
60	2357	DIGLICONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L -	65	Unidade	25,0000
61	2361	ELETRODO AUTOADESIVO 3X3 CM DESC. P/ ECG -	30	Unidade	28,0000
62	2366	EQUIPO MACRO GOTAS -	2000	Unidade	1,1900
63	2367	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES -	100	Unidade	1,5600
64	2368	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP -	300	Unidade	0,8000
65	2365	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL -	400	Unidade	1,2800
66	2369	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA 16CM -	8001	Unidade	0,4000
67	2558	ESFIGMOMANOMETRO COM BOTAO SEM VELCRO	10	Unidade	76,1000
68	2552	ESPARADRAPO IMP BRANCO 10CMX4,5CM	200	Unidade	9,2300
69	2553	ESPARADRAPO IMP BRANCO 2,5CMX4,5CM	200	Unidade	4,0000
70	2554	ESPARADRAPO IMP BRANCO 5CMX4,5CM	100	Unidade	5,5000
71	2373	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA, DESC. 18 CM, C/ 100 -	825	Pacote	9,8500
72	2376	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM G	350	Unidade	1,5000
73	2375	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM M	3000	Unidade	1,5500
74	2374	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESC. ESTER. LUBRIF. TAM P -	3500	Unidade	1,2000
75	2377	ESTADIOMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO) 15CM A 150CM. -	5	Unidade	165,0000
76	2379	ESTETOSCÓPIO ADULTO CONJUNTO BIAURICULAR METAL CRO -	30	Unidade	22,8000
77	2380	EXTENSÃO P/ ASPIRADOR 6,5MM X 9MM X 1M -	320	Unidade	17,7000
78	2382	FAIXA ELÁSTICA THERABAND TENSÃO MÉDIA 1,2M AMARELA -	30	Unidade	47,0000
79	2561	FIO CATGUT 3,0 COM AGULHA	120	Unidade	2,9700
80	2385	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 3-0 45CM, AGULHA 3/8 -	420	Unidade	1,6500
81	2384	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 4-0 45CM, AGULHA 1/2 -	420	Unidade	1,8000
82	2559	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 5-0 45CM C/ AGULHA	300	Unidade	2,2700
83	2560	FIO SUTURA MONOFILAMENTAR Nº 6-0 45CM C/ AGULHA	300	Unidade	2,2700
84	2386	FITA CREPE ADESIVA 16MM X 50M, EM ROLO -	540	Unidade	9,5000
85	2387	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M -	80	Unidade	3,8800
86	2575	FITA MICROPOROSA 1,2CM X 10M BRANCA	50	Unidade	1,4700
87	2390	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA -	700	Unidade	2,3300
88	2392	FITA MICROPOROSA 5CM X 10M CARRETEL C/ CAPA -	2000	Unidade	4,1800
89	2393	FITAS REAGENTES P/ TESTE HGT C/ 50 TIRAS ON CALL -	23000	Unidade	22,0300
90	2555	FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ML	20	Frasco	15,9900
91	2403	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ NASOGÁSTRICA 500 ML -	150	Unidade	1,4600
92	2406	GAZE 13 FIOS CM² 10 CM X 10 CM C/ 500 -	2200	Pacote	43,3800
93	2405	GAZE 13 FIOS CM² 7,5 CM X 7,5 CM C/ 500 -	2050	Pacote	23,4500
94	2409	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS CM² 91 CM X 91 M -	556	Unidade	37,9200
95	2410	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 5 KG -	5	Unidade	58,2700
96	2413	HASTE FLEXÍVEL ALGODÃO HIDRÓFILO(COTONETES) C/ 150 -	310	Unidade	3,4000
97	2415	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE 10% 1L -	25	Unidade	30,0000
98	2416	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO TÓPICA 1000ML -	70	Unidade	30,0000
99	2417	KIT NEBULIZADOR ADULTO: MÁSCARA, COPO DOSADOR, MAN -	9	Unidade	9,1000
100	2418	KIT NEBULIZADOR INFANTIL:MÁSCARA, COPO DOSADOR, M -	7	Unidade	9,1000
101	2419	KIT TALAS ORTOPÉDICAS MOLDÁVEIS C/ 4 PEÇAS PADRÃO -	56	Unidade	50,0000
102	2423	LÂMINA BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO C/ 100 -	4	Caixa	26,4800
103	2425	LÂMINA BISTURI Nº15 AÇO CARBONO C/ 100 -	14	Caixa	28,0500
104	2430	LÂMINA FOSCA P/MICROSCOPIA 26MM X 76MM C/ 50 -	201	Caixa	6,8000
105	2287	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA -	30000	Unidade	0,1600
106	2431	LANTERNA CLÍNICA C/ LED METAL -	25	Unidade	30,3200
107	2433	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR DESC.ROLO 70CM X 50M -	670	Unidade	10,5000
108	2434	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 LÁTEX C/ PÓ UM PAR -	130	Pacote	1,2000
109	2435	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 LATEX C/ PÓ UM PAR -	30	Pacote	1,2000
110	2577	LUVA NITRÍLICA DESC AZUL TAM M	500	Unidade	13,4000
111	2576	LUVA NITRÍLICA DESC ROSA TAM M	500	Unidade	13,4000
112	2453	LUVA NITRÍLICA DESC. SEM PÓ M C/ 100 -	1000	Unidade	13,0900
113	2441	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX G C/ PÓ C/ 100 -	550	Caixa	14,0300
114	2440	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX M C/ PÓ C/ 100 -	1000	Caixa	14,4500

115	2439	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX P C/ PÓ C/ 100 -	1100	Caixa	14,4600
116	2438	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX PP C/ PÓ C/100 -	250	Caixa	14,4600
117	2445	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 -	600	Caixa	14,2300
118	2444	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ P C/ 100 -	700	Caixa	14,4600
119	2443	LUVA PROCEDIMENTO DESC. LÁTEX SEM PÓ PP C/ 100 -	600	Caixa	14,4600
120	2458	MANTA TÉRMICA POLIETILENO ALUMINIZADO 2,10M X 1,40	108	Unidade	7,5000
121	2570	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELASTICO	5000	Unidade	0,1500
122	2468	MÁSCARA LARÍNGEA DESC. Nº 4.5 -	30	Unidade	48,0000
123	2261	MÁSCARA N95/PFF2 -	600	Unidade	0,8700
124	2460	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO 2,10 M -	90	Unidade	9,8900
125	2248	MONITOR GLICEMIA ONCALL PLUS -	475	Unidade	23,5000
126	2470	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO PORTÁTIL COMP. C/ MÁSCARA -	9	Unidade	126,0000
127	2263	ÓCULOS P/ PROTEÇÃO ACRÍLICO -	20	Unidade	4,9000
128	2474	OTOSCÓPIO LÂMP. LED E FIBRA ÓTICA 2.5MM A 4.0MM -	17	Unidade	400,0000
129	2475	OXÍMETRO DEDO ADULTO PORTÁTIL DIGITAL -	55	Unidade	84,4000
130	2480	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60 G/M² 15CMX100M BOBINA -	32	Unidade	82,5000
131	2548	PHMB SOL LIMPEZA FERIDAS 0,1% 100ML	100	Frasco	35,9800
132	2483	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO INOX 14CM -	20	Unidade	37,0100
133	2486	PINÇA KELLY RETA 14CM AÇO INOX -	38	Unidade	36,0000
134	2487	PINÇA KOCHER RETA 14CM -	25	Unidade	36,0000
135	2489	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR 16/17CM AÇO INOX AUTOCLAVÁ -	24	Unidade	28,0000
136	2490	PORTA LÂMINA CITOPATO ENV. ATÉ 3 LÂMINAS -	400	Unidade	3,5000
137	2492	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 -	50	Pacote	10,0000
138	2578	ROLO PAPEL KRAFT 60/200	20	Unidade	158,3000
139	574	SACO LEITOSO LIXO HOSP 50LT PCT C/ 100 -	30	Pacote	9,7900
140	562	SCALP DESC COLETA A VACUO 21 G -	300	Unidade	0,2700
141	2571	SCALP DESC COLETA A VACUO 23 G	1400	Unidade	0,2300
142	2565	SERINGA DESC. LUER LOCK 10ML	200	Unidade	0,3400
143	2566	SERINGA DESC. LUER LOCK 20ML	200	Unidade	0,5500
144	2567	SERINGA DESC. LUER LOCK 5ML	200	Unidade	0,2100
145	2497	SERINGA DESC. S/ AGULHA 10ML -	1900	Unidade	0,3400
146	2494	SERINGA DESC. S/ AGULHA 1ML -	600	Unidade	0,2200
147	2498	SERINGA DESC. S/ AGULHA 20ML -	6000	Unidade	0,5500
148	2495	SERINGA DESC. S/ AGULHA 3ML -	6100	Unidade	0,1700
149	2496	SERINGA DESC. S/ AGULHA 5ML -	6100	Unidade	0,2100
150	2499	SERINGA INSULINA 1ML (100 UI) C/ AGULHA 13X4,5MM -	14500	Unidade	0,1800
151	2574	SERINGA INSULINA 1ML 100UI C/ AGULHA FIXA 8X0,30MM	600	Unidade	0,1800
152	598	SMS (100%) POLIPROPILENO) 50X50 PACT C/ 100 UN -	1	Pacote	52,8000
153	596	SMS 40X40 PACT C/ 100 UN P/ AUTOCLAVE -	1	Pacote	54,7500
154	2501	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 8 -	120	Unidade	1,5700
155	2502	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESC. Nº 16 -	320	Unidade	1,3400
156	2503	SONDA FOLEY Nº 16 C/ 10 2 VIAS -	60	Caixa	25,0000
157	2504	SONDA FOLEY Nº 18 C/ 10 2 VIAS -	60	Caixa	25,0000
158	2505	SONDA FOLEY Nº 20 C/ 10 2 VIAS -	50	Caixa	25,0000
159	2508	SONDA URETRAL C/ TAMPÁ Nº 08 -	40	Unidade	1,0500
160	2509	SONDA URETRAL C/ TAMPÁ Nº 10 -	1040	Unidade	1,0700
161	2510	SONDA URETRAL C/ TAMPÁ Nº 12 -	2060	Unidade	0,5900
162	2511	SONDA URETRAL C/ TAMPÁ Nº 14 -	80	Unidade	0,6400
163	581	SORO FIS 0,9% INTRAV ESTERIL APIROGENICO FR 100ML -	600	Frasco	2,9000
164	2556	SORO FISIO 0,9% USO EXT 125ML	2000	Frasco	5,7200
165	588	SORO FISIO 0,9% USO EXTERNO FR 250ML -	3600	Frasco	8,0400
166	2512	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL (°C) -	72	Unidade	11,6800
167	2514	TERMÔMETRO DIG P/ GELADEIRA (°C) -	16	Unidade	76,3500
168	2513	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAV. P/ TESTA (°C) -	14	Unidade	10,3400
169	2557	TESOURA CIRÚRGICA CURVA INOX 15CM	5	Unidade	28,9600
170	2517	TESOURA CIRÚRGICA RETA AÇO INOX 14CM -	37	Unidade	22,2500
171	2518	TESTE INDICADOR P/ AUTOCLAVE -	40	Unidade	8,9500
172	2282	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO C/SWAB NASOFARINGE -	500	Unidade	5,9900
173	2572	TESTE RAPIDO GRAVIDEZ TIRAS	500	Unidade	0,7500
174	2516	TORNEIRA 3 VIAS DESC INFUSÃO ENDOVENOSA -	500	Unidade	0,8500
175	2264	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100 -	30	Pacote	8,4100
176	550	TUBO COLETA VACUO TAMPÁ AZUL 4,5ML PRP IPRF CIT -	200	Unidade	2,2700
177	534	TUBO COLETA VACUO TAMPÁ BRANCA 9ML S/ ADITIVO -	200	Unidade	1,2500
178	2562	VASELINA LÍQUIDA 1L	10	Unidade	24,0000

179	2398	FRALDA GERIATRICA EG - ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE -	178000	Unidade	1,2600
180	2397	FRALDA GERIATRICA G - ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE 8 -	131000	Unidade	1,2200
181	2396	FRALDA GERIATRICA M - PESO ENTRE 40 KG A 70 KG, CI -	90000	Unidade	1,1200
182	2395	FRALDA GERIÁTRICA P- ABAIXO DE 45 KG, CINTURA 40CM	45000	Unidade	1,1300
183	521	FRALDA GERIATRICA XXG - ACIMA DE 120 KG -	88000	Unidade	1,2200
184	2402	FRALDA INFANTIL EG - ATÉ 15 KG -	15000	Unidade	0,9000
185	2401	FRALDA INFANTIL G - ATÉ 13 KG -	5000	Unidade	0,8000
186	2400	FRALDA INFANTIL M - ATÉ 10 KG -	5000	Unidade	0,6000
187	2399	FRALDA INFANTIL P - ATÉ 8 KG -	5000	Unidade	0,6500
188	531	FRALDA INFANTIL XXG - ATÉ 18 KG -	15000	Unidade	0,9300
189	530	Acebrofilina 10mg/ml 120ml susp adulto -	3900	Vidro	9,5500
190	1094	Aceclofenaco 100mg cp -	111000	Comprimido	0,4900
191	1698	Acetilcisteína 20mg/ml 100ml susp -	2600	Frasco	7,5000
192	336	Aciclovir 400mg cp -	25000	Comprimido	1,2500
193	2	Acido Acetilsalicílico 500mg cp -	11000	Comprimido	0,2170
194	602	Albendazol 400mg cp -	24400	Comprimido	0,4099
195	140	Albendazol 40mg/ml, 10ml susp -	10950	Frasco	1,4000
196	1025	Alprazolam 2mg cp -	900	Comprimido	0,1470
197	551	Amantadina 100mg cp -	11000	Comprimido	0,7700
198	1351	Amilorida+Clortalidona 5mg+25mg cp -	1000	Comprimido	1,1459
199	258	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg cp -	47000	Comprimido	0,4500
200	339	Aminofilina 200mg cp -	3700	Comprimido	0,2385
201	2527	Aminofilina 240mg/10ml inj	100	Ampola	21,0000
202	1359	Amoxicilina 400mg/5ml+Clav Potassio 57mg/5ml, 70ml -	10150	Frasco	17,8098
203	11	Amoxicilina 500mg cp -	198000	Cápsula	0,3199
204	354	Amoxicilina 50mg+Ac. Clavulânico 12,5mg 75ml susp -	1650	Frasco	75,0000
205	14	Ampicilina 500mg cp -	12000	Comprimido	0,6099
206	422	Anlodipino 5mg+Valsartana 160mg cp -	2000	Comprimido	3,0000
207	585	Anlodipino+Atenolol 5/25mg cp -	1000	Comprimido	2,1600
208	1891	Anlodipino+Atenolol 5/50mg cp -	1000	Comprimido	2,5500
209	1983	Anlodipino+Losartana 2,5mg/50mg cp -	1000	Comprimido	2,0800
210	788	Anlodipino+Losartana 5mg/100mg cp -	1000	Comprimido	4,3300
211	285	Atenolol 100mg cp -	7000	Comprimido	0,1299
212	437	Atenolol+Clortalidona 25/12,5mg cp -	2200	Comprimido	0,6000
213	187	Azitromicina 500mg cp -	78500	Comprimido	0,7500
214	220	Benzoato de benzila 25%, 100ml emulsão tópica -	970	Frasco	6,0000
215	444	Betaistina, Dicloridrato 24mg cp -	27800	Comprimido	0,3166
216	297	Betametasona+Cetoconazol+Neomicina 30g creme -	3500	Bisnaga	4,2000
217	854	Bisoprolol, Fumarato 2,5mg cp -	5000	Comprimido	0,3700
218	429	Bloqueador solar FPS 30 120g -	100	Frasco	14,0000
219	1246	Bloqueador solar FPS 50, 120g -	350	Frasco	17,9000
220	150	Bromazepam 6mg cp -	113700	Comprimido	0,1250
221	561	Bromexina 2mg/ml 50ml solução -	150	Frasco	17,0000
222	975	Bromoprida 4mg/ml 20ml gts -	2650	Frasco	2,1700
223	104	Bronfeniramina 12mg+Fenilefrina 15mg cp -	53000	Comprimido	1,6995
224	2222	Bronfeniramina 2mg/5ml+Fenilefrina 5mg/5ml 120ml -	5300	Frasco	16,5000
225	314	Bronfeniramina 2mg+Fenilefrina 2,5mg 20ml gt -	3200	Frasco	11,2100
226	123	Carbocisteína 50mg/ml 100ml susp adulto -	2400	Frasco	48999,0000
227	715	Carvedilol 25mg cp -	148000	Comprimido	0,1489
228	33	Cefalexina 500mg cp -	90000	Cápsula	0,5998
229	2141	Ceftriaxona 500mg IM inj -	3750	Ampola	6,3900
230	634	Celecoxibe 100mg cp -	1000	Cápsula	4,0000
231	1710	Cetirizina 10mg cp -	300	Comprimido	2,0000
232	30	Cetoconazol 200mg cp -	30750	Comprimido	0,2650
233	2528	Cetoconazol 20mg + Betametasona 0,64mg 30g	1000	Bisnaga	6,1600
234	510	Cetoprofeno 150mg cp lib prolongada -	6300	Comprimido	0,9098
235	2531	Cimetidina 150mg/ml 2ml inj	480	Ampola	4,0000
236	46	Cinarizina 25mg cp -	49000	Comprimido	0,2413
237	195	Cinarizina 75mg cp -	70500	Comprimido	0,3819
238	165	Citalopram 20mg cp -	385000	Comprimido	0,1299
239	1355	Claritromicina 500mg cp -	17000	Comprimido	2,0000
240	204	Clomipramina 10mg cp -	4200	Comprimido	0,6200
241	499	Clonidina, Cloridrato 0,200mg cp -	4000	Comprimido	0,5000
242	477	Cloranfenicol+Aminoác.+Metionina+Retinol pom oftal -	32	Bisnaga	15,4500

243	1164	Clortalidona 12,5mg cp -	2000	Comprimido	0,1980
244	168	Decanoato de Zuclopentixol 200mg/ml inj -	30	Ampola	80,4000
245	1298	Desloratadina 0,5mg/ml 60ml susp -	3100	Frasco	21,2800
246	731	Desogestrel 75mcg c/28cp -	100	Cartela	5,8800
247	1571	Desvenlafaxina, Succinato 50mg cp -	6000	Comprimido	0,9899
248	37	Dexametasona 0,1%, 10g pomada -	9450	Bisnaga	1,6000
249	1113	Dexametasona 1mg/ml+Tobramicina 3mg/ml colírio 5ml -	560	Frasco	32,5480
250	39	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, 100ml susp -	3100	Frasco	1,8500
251	866	Dexclorfeniramina 2mg+Betametasona 0,25mg cp -	30000	Comprimido	0,4793
252	902	Dextrano+Glicerina+Hipromelose 15ml colírio -	500	Frasco	22,5000
253	206	Diclofenaco 1%, 60g gel -	12600	Bisnaga	3,5000
254	2105	Dimenidrinato+Piridoxina 25/5mg/ml 20ml gts -	6050	Frasco	4,6000
255	2095	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml IM -	500	Ampola	10,3000
256	45	Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose 10ml inj -	1060	Ampola	7,6500
257	218	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg cp -	168	Comprimido	14,2000
258	166	Dimeticona 75mg/1ml, 10ml gts -	4350	Frasco	1,5999
259	2533	Dipirona supositório 300mg	200	Unidade	3,6000
260	233	Dipirona+Prometazina+Adifenina 500/10/5mg/1,5ml gt -	1300	Frasco	6,8900
261	151	Divalproato Sódico 250mg cp -	3000	Comprimido	0,6598
262	408	Empaglifozina 25mg cp -	2000	Comprimido	7,1440
263	2195	Escitalopram 15mg cp -	22500	Comprimido	0,8000
264	1076	Escitalopram 20mg cp -	64500	Comprimido	0,4650
265	221	Escopolamina, Butilbrometo+Dipirona 15ml gts -	3100	Frasco	7,9990
266	324	Espironolactona 25mg cp -	230000	Comprimido	0,2399
267	347	Estradiol 1mg+ Acetato de Noretisterona 0,5mg cp -	1000	Comprimido	2,7330
268	692	Ezetimiba+Sinvastatina 10/20mg cp -	2000	Comprimido	1,8890
269	1875	Fenazopiridina 200mg cp -	4920	Comprimido	0,9960
270	23	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml 20ml gts -	1850	Frasco	15,0000
271	1589	Ferro Sac Hidrox 100mg/5ml EV inj -	100	Ampola	11,0000
272	706	Ferro Polimaltosado 50mg 20ml gts -	1250	Frasco	8,0000
273	2160	Finasterida 5mg+Doxazosina 2mg cp -	5000	Comprimido	2,6500
274	784	Fluoxetina 20mg/ml, 20ml gts -	170	Frasco	50,0000
275	1172	Fluticasona 27,5mg spray nasal 120 doses -	100	Unidade	49,5700
276	1877	Gentamicina+Betametasona Fosf Diss 10ml colírio -	20	Frasco	23,1200
277	2534	Glicose 70% 10ml inj -	100	Ampola	0,8000
278	148	Haloperidol 5mg/ml inj -	100	Ampola	2,6400
279	1342	Hedera helix xpe 7mg/ml 100ml susp -	3000	Frasco	5,9980
280	2538	Hidroxiquinolina 0,4 + Trolamina 140 sol otológica	100	Frasco	12,9000
281	2067	Ibuprofeno 100mg/ml, fr 20ml gts -	9600	Frasco	5,5290
282	526	Ibuprofeno 50mg/ml, 30ml gts -	4400	Frasco	2,7500
283	849	Lactulose 667mg/ml 120ml -	2100	Frasco	5,1000
284	514	Levetiracetam 1000mg cp -	1200	Comprimido	4,8000
285	645	Levotiroxina Sódica 200mcg cp -	5200	Comprimido	0,6990
286	565	Levotiroxina Sódica 50mcg cp -	155000	Comprimido	0,2200
287	371	Loratadina 1mg/ml, 60ml susp -	150	Frasco	3,7499
288	1884	Manitol 20% 250ml -	1100	Frasco	13,0000
289	2004	Metformina+Sitagliptina 1000/50mg cp -	5000	Comprimido	4,2189
290	2521	Metformina+Sitagliptina 850/50mg cp -	1000	Comprimido	4,3040
291	73	Metildopa 250mg cp -	95000	Comprimido	0,4500
292	108	Nifedipino 20mg cp -	42200	Comprimido	0,2300
293	117	Nistatina 100.000UI /ml 40ml susp -	2600	Frasco	6,1000
294	84	Nistatina 25.000UI 60g creme vaginal -	4050	Bisnaga	4,5000
295	2128	Nistatina+Óxido de Zinco 60g pomada -	1600	Bisnaga	6,5000
296	345	Nitrendipino 20mg cp -	5000	Comprimido	1,2990
297	941	Nortriptilina, Cloridrato 75mg cp -	17000	Comprimido	1,0880
298	183	Oxomemazina+Iodeto Pot+Benz Sód+Guaifenesina 120ml -	200	Frasco	22,0000
299	113	Paracetamol 750mg cp -	313000	Comprimido	0,1296
300	1297	Paracetamol bebê 100mg 15ml gts -	1200	Frasco	6,6400
301	153	Paracetamol+Codeína 500mg/30mg cp -	95000	Comprimido	0,4287
302	1964	Policresuleno+Cinchocaína 50/10mg/g pom retal 30g -	100	Bisnaga	55,0000
303	201	Prednisolona 3mg/ml 100ml susp -	6700	Frasco	7,0000
304	688	Ramipril 5mg cp -	10600	Comprimido	1,6790
305	1431	Ramipril+Anlodipino 5mg/5mg cp -	3000	Comprimido	1,9490
306	1621	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/12,5mg cp -	7000	Comprimido	1,9380

307	1001	Ramipril+Hidroclorotiazida 5mg/25mg cp -	3000	Comprimido	1,9380
308	1126	Rosuvastatina Cálcica 20mg cp -	7000	Comprimido	0,3775
309	186	Sais reidratação oral 27,9g tradicional sachê -	19200	Envelope	1,0000
310	94	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml susp -	1300	Frasco	1,9500
311	157	Salbutamol 2mg cp -	4000	Comprimido	0,2200
312	1064	Salbutamol Sulfato 5mg/ml solução inalante -	325	Frasco	12,7700
313	1013	Sertralina, Cloridrato 100mg cp -	30000	Comprimido	0,4380
314	571	Sertralina, Cloridrato 50mg cp -	308000	Comprimido	0,1241
315	1242	Sibutramina 15mg cp -	900	Cápsula	2,7000
316	302	Sinvastatina 10mg cp -	1500	Comprimido	0,0744
317	303	Sinvastatina 40mg cp -	238000	Comprimido	0,1500
318	99	Sulfato Ferroso 40mg Fe II cp -	162000	Comprimido	0,0320
319	271	Sulpirida+Bromazepam 25mg/1mg cp -	2000	Comprimido	1,8000
320	619	Tinidazol 30mg/g+Miconazol20mg/g 40g creme vaginal -	400	Bisnaga	13,9500
321	121	Tioridazina 100mg cp -	1000	Comprimido	2,3990
322	442	Tioridazina 50mg cp -	1000	Comprimido	1,4000
323	103	Verapamil 80mg cp -	37500	Comprimido	0,2200
324	2547	Vitamina D 10.000UI cp	2000	Comprimido	1,4990
325	502	Zuclopentixol Decanoato 200mg/ml inj -	270	Ampola	80,4000

ANEXO II- MINUTA

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N°

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVEREGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

_____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Código	Descrição dos Produtos	UN	Quant.	Marca	Unitário	Vlr. Total
------	--------	------------------------	----	--------	-------	----------	------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAUI, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAUI. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAUI:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) (O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (Trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias, valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAUI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 01/2023. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.

c) Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.

d) Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.

e) Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.

f) A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

i) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

j) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Atraso na entrega de pedido;

III - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

k) A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

l) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAUI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 001/2023** e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023.

RODEIO BONITO – RS, ____ DE DE 2023.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

EMPRESA
CNPJ: